

# MULTINER S.A.

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

## **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL INSTALADA E SUSPENSÃO EM 18 DE OUTUBRO DE 2018, REABERTA E ENCERRADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de outubro de 2018, às 14h00min., suspensão nesta mesma data e reaberta e encerrada em 23 de outubro de 2018, às 11h00min., na sede social da Multiner S.A. (“Companhia”), na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-910.
2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada por meio do envio de correio eletrônico aos membros do Conselho Fiscal (“RCF”), datado de 03 de outubro de 2018.
3. **PRESENCAS:** Presentes todos os membros em exercício do Conselho Fiscal da Companhia, sendo, presencialmente o Sr. Eduardo Georges Chehab, e via conferência telefônica a Sra. Claudia Almeida Santos Franqueira e o Sr. Lucio Alves Filgueiras. Foram registradas as presenças do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Edésio Alves Nunes Filho, da representante da Ernst & Young Auditores Independentes (“EY”), auditores independentes da Empresa, a Sra. Alessandra Aur, via conferência telefônica, e do Sr. Eduardo de Mayo Valente Caires, na qualidade de secretário da mesa.
4. **MESA:** Sr. Eduardo Georges Chehab - *Presidente*; Sr. Eduardo de Mayo Valente Caires - *Secretário*.
5. **ORDEM DO DIA:** (i) Apreciar as informações financeiras trimestrais auditadas do 1º, 2º e 3º trimestres do exercício social de 2017, bem como o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas e destinação do resultado da Companhia, nos termos do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 e encaminhar à Assembleia Geral o parecer do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 133 e 163 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos pelo Presidente da Mesa, o Sr. Eduardo Georges Chehab, primeiramente foi aprovada por unanimidade a lavratura da presente ata em forma de sumário. Examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:
  - 6.1. Depois de discutirem alguns itens das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia na reunião do dia 18 de outubro de 2018 com as responsáveis pela contabilidade da

**REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA MULTINER S.A.  
Instalada e suspensão em 18 de outubro de 2018, 14h00min.,  
reaberta e encerrada em 23 de outubro de 2018, 11h00min.**

# MULTINER S.A.

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

Comunha e com a representante da Ernst & Young Auditores Independentes, e constataram que necessitavam alguns ajustes, os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade dos presentes, a suspensão das deliberações sobre as matérias constantes da ordem do dia, para reabertura dos trabalhos iniciados nesta RCF no dia **23 de outubro de 2018, às 11h00min.**, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista.

**7. REABERTURA:** Reabertos os trabalhos em 23 de outubro de 2018, às 11h00min., foi constatada a mesma presença da reunião originalmente instalada.

**7.1.** Reabertos os trabalhos, o Conselheiro Sr. Eduardo Georges Chehab apresentou o seguinte questionamento preliminar: *“Sou favorável a apreciação na Assembleia dos Acionistas desde que a empresa de auditoria Ernst & Young confirme que os procedimentos contábeis utilizados na consolidação da New Energy Options Geração de Energia S.A., que foi possível após uma alteração no estatuto social desta empresa, sem a transferência de contraprestação e sem alteração das participações societárias dos dois acionistas, estão corretos no tocante aos seguintes itens: (i) Ativo Intangível de R\$ 129.246 mil, referentes aos contratos de longo prazo de comercialização de energia; (ii) Ganho por compra vantajosa de R\$ 66.742 mil resultado da combinação de negócios pela obtenção do controle da investida NEO; e (iii) Crédito de imposto de renda e contribuição social de R\$ 52.961 mil; indago se a EY pode elaborar uma manifestação por escrito, informando que os pontos levantados estão corretos. Não é necessária a inclusão deste suporte técnico da EY no parecer dela nas demonstrações financeiras. Pode ser através de simples carta endereçada ao Conselho Fiscal, por exemplo.”*

Ao se manifestar sobre o questionamento acima, a Conselheira Sra. Claudia Almeida Santos Franqueira ponderou: *“Entendo que o relatório da EY, conforme último draft encaminhado, representa adequadamente a opinião quanto às demonstrações consolidadas, as quais foram examinadas com a consolidação da New Energy, e não vejo necessidade da emissão de uma opinião informal para ratificar o que já está sendo formalizado no parecer. Adicionalmente, as explicações prestadas pela EY na última reunião, especificamente quanto a consolidação, foram suficientes e comprovaram que os devidos procedimentos de auditoria foram superados, inclusive sob análise do sócio responsável técnico. Vale ressaltar que este questionamento não foi levantado na última reunião, corroborando com o prazo acordado para as devidas aprovações. Qualquer opinião contrária da EY, acerca da consolidação da New Energy, certamente estaria explícita no Parecer.”*

**REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA MULTINER S.A.  
Instalada e suspensa em 18 de outubro de 2018, 14h00min.,  
reaberta e encerrada em 23 de outubro de 2018, 11h00min.**

# MULTINER S.A.

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

Ao se manifestar sobre o tema a EY descreveu que os procedimentos realizados lhe deram segurança suficiente para conclusão de um parecer sem ressalvas, para este tema em análise, e com todas as transações detalhadas nas notas explicativas, sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, e que, tecnicamente, não há um outro documento para ser emitido validando sua opinião, pois o próprio relatório de auditoria já é uma comunicação formal sobre o entendimento dos pontos questionados, com o que concordaram todos os Conselheiros presentes.

Em seguida, examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações pelos Senhores Conselheiros:

**7.2.** Com relação a apreciação das informações financeiras trimestrais auditadas do 1º, 2º e 3º trimestres do exercício social de 2017:

(i) após a apresentação, pela Diretoria da Companhia, das informações financeiras trimestrais auditadas do 1º, 2º e 3º trimestres do exercício social de 2017, acompanhadas do Relatório da Administração e do parecer dos auditores independentes da EY, conforme disposto na Lei nº 6.404/76, e no artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, e esclarecidas todas as dúvidas e questões levantadas, os Senhores Conselheiros, por unanimidade, decidiram **(a) arquivar**, na sede social da Companhia, a apreciação das informações financeiras trimestrais auditadas do 1º, 2º e 3º trimestres do exercício social de 2017; e **(b) aprovar** a sua divulgação ao mercado.

**7.3.** Com relação a apreciação do Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e destinação do resultado da Companhia, nos termos do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 e encaminhar à Assembleia Geral o parecer do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 133 e 163 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia:

**(a) exame e apreciação do Relatório da Administração do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.** O conselheiro Eduardo Georges Chehab questionou a metodologia utilizada para o cálculo do EBITDA, pois normalmente as receitas e despesas não recorrentes não são consideradas no cálculo desse índice, como foi feito no Relatório da Administração. Porém ele foi informado que a Aneel utiliza metodologia própria para o setor elétrico e a Instrução 527 de 2012 da CVM em seu artigo 2º menciona que no cálculo do EBITDA não pode excluir quaisquer itens não recorrentes, não operacionais ou de operações descontinuadas. Depois desses esclarecimentos e com base no parecer dos auditores independentes da EY, os

**REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA MULTINER S.A.**  
**Instalada e suspensa em 18 de outubro de 2018, 14h00min.,**  
**reaberta e encerrada em 23 de outubro de 2018, 11h00min.**

# MULTINER S.A.

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

Conselheiros, por unanimidade, decidiram **recomendar a aprovação** do Relatório da Administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a ser submetido para deliberação da assembleia geral de acionistas da Companhia;

**(b) exame e apreciação das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.** Inicialmente, foram apresentadas e discutidas as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, incluindo o parecer dos auditores independentes da EY sobre as referidas Demonstrações Financeiras. Após a apreciação da matéria e com base nos esclarecimentos prestados pelos representantes presentes da Companhia, em resposta aos questionamentos apresentados pelos senhores Conselheiros, os membros do Conselho Fiscal, verificaram as informações acima referidas e consideraram que estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à preparação das Demonstrações Financeiras anuais, e de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e decidiram **recomendar a aprovação** das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, conforme parecer anexo (“Anexo I”), a serem submetidas para deliberação da assembleia geral de acionistas da Companhia.

**(c) exame e apreciação da proposta da administração, a ser submetida à assembleia geral, relativa à destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.** Os Conselheiros, por unanimidade, opinaram por **recomendar a aprovação** da proposta da administração relativa à destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, para que todo o lucro líquido apurado no referido exercício seja destinado para a amortização parcial da conta de prejuízos acumulados, tendo em vista os prejuízos acumulados dos exercícios anteriores, a ser submetida para deliberação da assembleia geral de acionistas da Companhia; e

**(d) encaminhamento à assembleia geral do parecer do Conselho Fiscal sobre os documentos mencionados nos itens anteriores, nos termos dos artigos 133 e 163 da Lei nº 6.404/1976 e do Estatuto Social da Companhia.** Os Conselheiros, por unanimidade, opinaram por **aprovar** o encaminhamento do parecer do Conselho Fiscal sobre os documentos de que tratam as alíneas “a” a “c” acima, e constante do Anexo I, para deliberação da assembleia geral de acionistas da Companhia.

**REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA MULTINER S.A.**  
**Instalada e suspensa em 18 de outubro de 2018, 14h00min.,**  
**reaberta e encerrada em 23 de outubro de 2018, 11h00min.**

# MULTINER S.A.

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

**7.4.** Por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, em decorrência do quanto deliberado na presente RCF, fica autorizada, a administração da Companhia, a praticar todos os atos, registros e publicações necessários, e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente RCF.

**8.** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da mesa, o Sr. Conselheiro Eduardo Georges Chehab, declarou encerrada a reunião do Conselho Fiscal, sendo esta encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário.

São Paulo, 23 de outubro de 2018

Mesa:

---

**Eduardo Georges Chehab**

Presidente

---

**Eduardo de Mayo Valente Caires**

Secretário

Membros do Conselho Fiscal:

---

**Claudia Almeida Santos Franqueira**

Membro do Conselho Fiscal

---

**Lucio Alves Filgueiras**

Membro do Conselho Fiscal

---

**Eduardo Georges Chehab**

Membro do Conselho Fiscal

**REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA MULTINER S.A.**  
**Instalada e suspensa em 18 de outubro de 2018, 14h00min.,**  
**reaberta e encerrada em 23 de outubro de 2018, 11h00min.**

# **MULTINER S.A.**

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

## **ANEXO I**

### **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros abaixo assinados do Conselho Fiscal da Multiner S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, conforme previsto nos incisos II e VII, do artigo 163 da Lei 6.404/76, procederam ao exame e análise das Demonstrações Financeiras e do Relatório Anual da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e levando em consideração os esclarecimentos prestados pela Administração e o parecer da Ernst & Young Auditores Independentes, opinam, por unanimidade dos presentes na Reunião do Conselho Fiscal realizada no dia 18 de outubro de 2018, e suspensa nesta mesma data, e reaberta e encerrada em 23 de outubro de 2018, e sem nenhuma observação, que os documentos aqui mencionados estão em condições de serem apreciados pela assembleia geral de acionistas da Companhia.

São Paulo, 23 de outubro de 2018

---

**Claudia Almeida Santos Franqueira**  
Membro do Conselho Fiscal

---

**Lucio Alves Filgueiras**  
Membro do Conselho Fiscal

---

**Eduardo Georges Chehab**  
Membro do Conselho Fiscal

**REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA MULTINER S.A.**  
**Instalada e suspensa em 18 de outubro de 2018, 14h00min.,**  
**reaberta e encerrada em 23 de outubro de 2018, 11h00min.**